



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL PIBIC / CNPq/ UFF 2023/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica dentro do Programa Institucional do CNPq (PIBIC), destinadas a discentes de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa **017/2006** do CNPq. O presente edital também se aplica às bolsas de IC concedidas com recursos próprios da UFF.

Considerando que **não existe renovação de projeto, todos os projetos submetidos serão considerados novos**, mesmo aqueles que já possuem financiamento; por este motivo, a inscrição é obrigatória para projetos atualmente financiados pelo Programa e que desejem manter a bolsa.

Quadro 1: Cronograma do Edital.

CRONOGRAMA	
Eventos	Período
Inscrições de projetos PIBIC 2023/2024	03/04/2023 a 03/05/2023
Divulgação dos resultados	A partir de 15/06/2023
Prazo para solicitar reavaliação	até 20/06/2023
Resultado da reavaliação e divulgação final das notas	25/07/2023
Divulgação da distribuição das bolsas	22/08/2023
Envio do Relatório Parcial	15/02/2024 a 15/03/2024
Envio do Relatório Final	14/08/2024 a 06/09/2024
Inscrição no XXXIII Seminário de IC	14/08/2024 a 06/09/2024
XXXIII Seminário de Iniciação Científica	Em conjunto com a Semana da Ciência e Tecnologia, a ser divulgado.
Vigência Bolsas 2023/2024	01/09/2023 a 31/08/2024

1 Objetivos

1.1 Em Relação aos Orientadores

- 1.1.1 Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição.
- 1.1.2 Estimular o aumento da produção científica.

1.2 Em Relação aos Bolsistas

- 1.2.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa.
- 1.2.2 Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade.
- 1.2.3 Preparar discentes para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.

2 Elegibilidade

- 2.1 Docentes com doutorado, do quadro permanente 40 horas com ou sem D.E, docentes visitantes, e docentes aposentados (desde que vinculados a um programa de Pós-graduação na UFF), e desde que sem afastamento superior a três meses durante a vigência da bolsa;
- 2.2 Não apresentar pendências na prestação de contas (Relatórios parcial e final, apresentação no Seminário Vasconcellos Torres) de editais anteriores do PIBIC;
- 2.3 No ato da inscrição, caso o solicitante seja líder de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, este deve estar atualizado. Caso ainda não seja líder e deseje cadastrar um grupo de pesquisa no “Diretório de Grupo de pesquisa” acesse a seguinte página para obter instruções: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/home>>> Ajuda >> FAQ >> G02. *Como é feito o cadastro de um grupo de pesquisa no Diretório?*

3 Quantidade de Bolsas por Proponente

- 3.1 Cada proponente poderá solicitar apenas uma bolsa.
- 3.2 O discente que se candidatar a mais de uma bolsa, com docentes diferentes, será desclassificado.
- 3.3 O docente que submeter o mesmo projeto em mais de uma grande área do conhecimento terá todos seus projetos desclassificados.

4 Requisitos:

4.1 do Orientador

4.1.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado na condição de líder ou participante em grupo de pesquisa devidamente atualizado e certificado pela UFF no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq.

4.1.2 Ser pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural relevante nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

4.1.3 Manter o currículo Lattes atualizado.

4.2 do Bolsista

4.2.1 Ser discente regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense, inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa e estar cursando até o penúltimo período do curso.

4.2.2 Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de iniciação científica previstas, com Coeficiente de Rendimento maior ou igual a seis (CR > 6), comprovado em histórico escolar atualizado;

4.2.3 Atender às solicitações do orientador quanto à dedicação nas atividades acadêmicas e de pesquisa;

4.2.4 Possuir currículo Lattes atualizado

4.2.5 Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, PET, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistenciais;

4.2.6 Não estar com pendências na PROPPi relacionadas às obrigações em projetos atuais e anteriores.

4.3 para o Projeto de Pesquisa

4.3.1 Estar no formato solicitado pelo roteiro da área no final do Edital;

4.3.2 Ter mérito científico julgado pelo Comitê Assessor de Pesquisa da PROPPi e pelo Comitê Externo;

4.3.3 Conter o plano de trabalho discente, especificando detalhadamente as etapas do projeto as quais o bolsista atuará.

5 Compromissos do Orientador

- 5.1 Manter atualizados seus dados cadastrais no sistema *online* PIBIC;
- 5.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final), resumo e painel para apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UFF, em congressos, seminários e eventos científicos afins.
- 5.3 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva;
- 5.4 Emitir parecer sobre projetos de editais da PROPPI quando solicitado;
- 5.5 Inserir os relatórios (parcial e final) e resumos apresentados pelo bolsista no sistema *online* do PIBIC;
- 5.6 Inscrever o bolsista no Seminário de Iniciação Científica e Prêmio UFF Vasconcellos Torres de Iniciação Científica. Atenção: o envio dos relatórios não implica a inscrição automática no Seminário, sendo etapas distintas do processo.
- 5.7 Acompanhar a página eletrônica do PIBIC e a página da Coordenação de Pesquisa para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma ou sobre qualquer outra alteração relacionada ao programa.
- 5.8 Comparecer pessoalmente, ou enviar representação qualificada (docente universitário interno ou externo, pós-doutorando, doutor ou doutorando), portando justificativa da ausência através de carta assinada a ser entregue à banca pelo aluno bolsista durante a apresentação no Seminário de Iniciação Científica e Prêmio UFF Vasconcellos Torres de Iniciação Científica.

6 Compromissos do Bolsista

- 6.1 Apresentar, após seis meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto;
- 6.2 Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos;
- 6.3 Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da PROPPI/UFF com a presença do orientador ou de seu representante, sempre que tiver pelo menos seis meses de bolsa, caso contrário terá sua bolsa retirada, e o orientador responsável restará considerado em situação de inadimplência para o próximo Edital;
- 6.4 Apresentar resumo do trabalho para publicação nos anais do Seminário de Iniciação Científica (conforme modelo de resumo, disponível no sistema PIBIC).
- 6.5 Caso o bolsista não atenda os itens acima descritos terá sua bolsa cancelada;

- 6.6 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou da UFF;
- 6.7 Devolver ao CNPq ou à UFF, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos, ou por qualquer outro motivo de recebimento indevido;
- 6.8 Acompanhar a página eletrônica do PIBIC e a página da Coordenação de Pesquisa para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

7 Vigência da Bolsa

7.1 A vigência da bolsa é de doze meses para o projeto aprovado. Caso discente e docente desejem dar continuidade ao projeto de pesquisa, devem submeter nova inscrição como projeto novo.

8 Inscrições

- 8.1 As inscrições devem ser feitas exclusivamente online através do site: <https://app.uff.br/pibic/>, no período estabelecido no Quadro 1. O projeto anexado ao formulário de inscrição não poderá ultrapassar a extensão de páginas determinadas pelo Comitê Multidisciplinar da PROPPI para cada área do conhecimento (ver anexo 1).
- 8.2 Cada inscrição caberá apenas 1 (um) discente por projeto.
- 8.3 Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão “.pdf”
- 8.4 Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição online e no arquivo anexado;
- 8.5 Cabe ao orientador acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa;
- 8.6 Cabe ao orientador inserir o CV Lattes do discente no sistema PIBIC, em formato PDF, que é item obrigatório para implantação da bolsa no CNPq;
- 8.7 Cabe ao orientador emitir o comprovante de inscrição gerado pelo sistema, no momento da inscrição (comprovante poderá ser solicitado em caso de problemas com inscrição);
- 8.8 Cabe ao orientador de biologia, biomedicina, enfermagem, farmácia, geociências química, medicina, nutrição, medicina veterinária, ou outra área do conhecimento pertinente, assegurar o preenchimento de formulário obrigatório com projetos de pesquisa ou extensão relacionada que envolva o ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO e CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO.

(Formulário disponível em menu “modelo de documentos” no sistema PIBIC), e inscrição no COMITÊ DE ÉTICA PERTINENTE.

9 Seleção

- 9.1 Cada projeto será julgado pelos membros do Comitê Assessor de Pesquisa da PROPPI da área em questão do projeto (conforme assinalada na inscrição) com base em critérios previamente estabelecidos pelo colegiado;
- 9.2 Na primeira etapa, o Comitê Assessor de Pesquisa atribuirá uma nota resultante da média dos graus individuais de cada avaliador, a qual será divulgada no site do PIBIC na área do Orientador;
- 9.3 O orientador será o responsável pelo acompanhamento dos prazos deste edital, o principal meio de divulgação será o próprio sistema PIBIC e a página da Coordenação de Pesquisa. Desta forma, não será utilizada a comunicação por e-mail;
- 9.4 O docente orientador após comunicação da nota de que trata o item 10.1 poderá solicitar reavaliação do projeto perante o Comitê Externo, mediante remessa online à PROPPI por meio do mesmo site usado na inscrição;
- 9.5 A reavaliação do currículo lattes não será enviada para um avaliador externo;
- 9.6 O Comitê Externo poderá sugerir modificações aumentando ou diminuindo as notas atribuídas nos resultados, sendo comunicadas aos proponentes no site do PIBIC na área do orientador;
- 9.7 As decisões do Comitê Externo são irrecorríveis;
- 9.8 As bolsas serão concedidas considerando-se o desempenho do discente, o projeto e a produtividade acadêmica-científica do professor, de acordo com os critérios presentes neste edital e com o número disponível de bolsas;
- 9.9 Os proponentes que não emitirem pareceres sobre projetos solicitados pela PROPPI sem justificativa terão seus pedidos de bolsa indeferidos;
- 9.10 O resultado do processo de seleção será divulgado em parecer dos comitês avaliadores.
- 9.11 As propostas aprovadas neste edital entrarão em vigor para a vigência 2023/2024.
- 9.12 As propostas aprovadas não classificadas no número de bolsas disponíveis poderão, a critério do orientador, ser registradas como IC Voluntário, nos termos da IS nº 02, de 26/09/2016, desde que tenham alcançado no mínimo 39 pontos na análise do mérito acadêmico. Nesse caso, discente e docente terão todos os direitos e deveres dos bolsistas e orientador, porém sem pagamento de bolsa.
- 9.13 Em caso de cancelamento da concessão de alguma bolsa dentro da mesma

área de conhecimento, tais propostas registradas no item anterior poderão ser contempladas com bolsa, seguindo-se a ordem de classificação, no período de vigência a que se refere o presente edital;

- 9.14 Na primeira fase do XXXIII Seminário de Iniciação Científica, serão escolhidos os dez melhores projetos de cada área, para participar da 2º fase; na qual serão selecionados e premiados os três melhores de cada área.

10 Critérios de Seleção

- 10.1 Itens do projeto de pesquisa elaborado pelo orientador: serão analisadas a relevância e a metodologia, bem como o plano de trabalho discente. Valor máximo de 20 pontos.
- 10.2 Será considerado o currículo Lattes do orientador do dia da submissão. O currículo lattes deverá ser inserido em formato pdf no ato da inscrição, a ser analisado baseado no formulário de autoavaliação de cada área, parte integrante do Edital e disponíveis no Sistema PIBIC (<https://app.uff.br/pibic/>). Valor máximo 40 pontos, sendo distribuídos da seguinte forma:
- 10.2.1. Projeção externa incluindo bolsas de produtividade do CNPq e de outras agências de fomento, projetos aprovados externamente como coordenadores proponentes e prêmios obtidos, presenças em comitês assessores externos e academias científicas. Valor máximo: 10 pontos;
- 10.2.2. Atuação em atividades de orientação, com avaliação qualitativa e quantitativa, incluindo orientações em nível de graduação e pós-graduação. Valor máximo: 10 pontos;
- 10.2.3. Produção Científica e Técnica, de acordo com informações do Curriculum Lattes no momento do primeiro julgamento. Valor máximo: 20 pontos;
- 10.3 A pontuação máxima, incluindo os itens do projeto e do currículo do orientador, é de 60 pontos.
- 10.4 O(a) docente que esteve em licença maternidade nos últimos quatro anos no momento da solicitação da bolsa, terá um bônus de até 5 pontos caso não obtenha a nota máxima no currículo, que é de 40 pontos.
- 10.5 O(a) docente que obteve seu título de doutor há até 5 anos no momento da solicitação da bolsa, ou que seja jovem docente (admitido na UFF a partir de 2018), terá um bônus de até 5 pontos caso não obtenha a nota máxima no currículo, que é de 40 pontos.
- 10.6 O Comitê Assessor de Pesquisa de cada grande área divulgará uma tabela de pontuação adequada à área antes do início do julgamento;
- 10.7 A bonificação para o recém Doutor ou jovem docente, mencionado no item 11.5, e a bonificação para a docente que esteve em licença maternidade, mencionado no item 11.4, não são cumulativos;

10.8 O Qualis ou JCR, a depender da área analisada, utilizado nos critérios será o vigente no site da CAPES no dia da submissão.

11 Implementação da Bolsa

11.1 As bolsas somente serão implementadas se os orientadores de bolsistas na vigência 2022/2023 tiverem cumprido com os requisitos descritos no item 6;

11.2 O candidato contemplado com bolsa de iniciação científica fica obrigado a se cadastrar no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (sob a responsabilidade do docentes), bem como de atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

11.3 O bolsista indicado pelo orientador deverá possuir currículo Lattes no momento da inscrição, e estar com o mesmo devidamente preenchido e enviado ao CNPq no momento da implementação. Para os bolsistas com fomento CNPq, ressaltamos que e-mails com a extensão @hotmail costumam gerar inconsistências no sistema "Carlos Chagas".

11.4 Para recebimento da bolsa, em vista ao estabelecido pelo CNPq, o discente deverá possuir conta bancária no Banco do Brasil.

11.5 Em caso de substituição de bolsista, o novo discente deverá possuir CR seis (6,0) ou superior, bem como possuir CV Lattes no momento da indicação, caso contrário, a bolsa passará para o próximo na lista de espera da grande área;

11.6 A distribuição das bolsas por grande área será baseada na demanda qualificada dos projetos.

12 Disposições Finais

12.1 Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital;

12.2 O presente edital está disponível ao público nas páginas eletrônicas: <https://app.uff.br/pibic> e <http://www.pesquisa.uff.br/>

12.3 Não haverá pagamento retroativo de bolsa, com fomento CNPq, independentemente do motivo da falta do pagamento, a fim de atender às diretrizes do CNPq.

12.4 Os resumos/relatos, caso estejam fora da formatação indicada, não serão publicados na revista PIBIC.

12.5 Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Pesquisa, em conjunto com o Comitê Assessor de Pesquisa e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Anexo

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA PIBIC/CNPq UFF

O projeto de pesquisa a ser apresentado em resposta ao Edital PIBIC/CNPq UFF deverá contemplar os seguintes itens:

1. Capa com Identificação do projeto, proponente e discente que desenvolverá o projeto.
2. Resumo (máximo de 20 linhas) e palavras chave (mínimo de três e máximo de cinco) .
3. Introdução e Justificativas
4. Objetivos
5. Metodologia e forma de análise dos resultados
6. Plano de trabalho do bolsista e cronograma de atividades
7. Referências bibliográficas

O projeto deverá conter um número máximo de páginas (incluindo a capa), definido por cada grande área (Times New Roman 12; espaço 1,5; margens de no mínimo 2 cm).

Atenção: Projetos fora da formatação serão desclassificados sem avaliação do mérito.

Listagem de nº de páginas por Grande área.	
Área	nº de páginas
AGR	12
BIO	12
CET	12
CSA	12
ENG	8
HUM	12
LLA	12
SAÚ	12
OMU	12

*OMU = Outra/Multidisciplinar

Capa com a identificação do projeto e do proponente

A capa deverá conter: título, nome e matrícula UFF do discente e do orientador, local onde será desenvolvido, palavras chaves, grande área (Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde; Outra/Multidisciplinar), Área e Sub-área de conhecimento, segundo os critérios do CNPq, explicitados na tabela em anexo. Exemplo: Grande Área: Ciências Exatas e da Terra Área: Física, Sub-área: Física da Matéria Condensada. OS PROJETOS DA GRANDE ÁREA OUTRA/MULTIDISCIPLINAR DEVEM ESTAR ASSOCIADOS AS SEGUINTEs ÁREAS: BIOTECNOLOGIA, CIÊNCIAS AMBIENTAIS, ENSINO, INTERDISCIPLINAR OU MATERIAIS;

Cronograma

O cronograma deverá apresentar a viabilidade de execução do projeto no prazo previsto para a realização do mesmo (entre 6 e 12 meses). O cronograma poderá ser apresentado como indicado:

Atividade\Bimestre	1	2	3	4	5	6
Levantamento Bibliográfico	X	X				
Coleta de Dados		X				
Tabulação de Dados			X			
Análise de Resultados			X	X		
Discussão/Conclusão				X	X	
Relatório Final					X	X

Referências Bibliográficas

Nas referências bibliográficas devem estar relacionados os artigos, livros e outras publicações citadas durante a apresentação do projeto.

UFF / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Rua Miguel de Frias, 09 - 3º. Andar – Sala 304 –
Icaraí Telefones: 2629 5104, 2629-5105, 2629-5466
email:pesquisa.propi@id.uff.br
Horário de atendimento: 10h às 16h